



## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

Embu das Artes, 03 de novembro de 2025.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Diretoria de Serviços Legislativos

**Referência:**

Processo nº 2154/2025

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2025

**Autoria:** Lucio Costa

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor Marcos Pacheco.

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Manifestação

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

Prezado(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Em atendimento à solicitação de parecer jurídico referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2025, de autoria do Vereador Lucio Costa, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor Marcos Pacheco, apresento a seguinte análise sucinta:

**1. Objeto do Projeto:** O Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Título de Cidadão Embuense das Artes ao Senhor Marcos Pacheco.

**2. Instrumento Normativo:** O tipo de propositura, "Projeto de Decreto Legislativo", é o instrumento normativo correto para a concessão de honrarias, conforme estabelecido na legislação pertinente.

**3. Fundamentação Legal:** A competência para a concessão de títulos honoríficos é privativa da Câmara Municipal. A Lei Orgânica do Município de Embu das Artes, em seu Art. 15, inciso XII, dispõe que é "de competência privativa da Câmara Municipal: (...) conceder títulos de Cidadão honorário do Município;". Adicionalmente, o Regimento Interno



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003100390030003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas  
Brasileira - ICP-Brasil.





## Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

da Câmara Municipal (Resolução nº 199/2014), no Art. 122, § 1º, alínea "d", reafirma que "Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo: (...) concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município."

**4. Análise do Mérito (quanto à justificativa):** O projeto justifica a homenagem ao Senhor Marcos Pacheco em virtude de sua dedicação de mais de três décadas ao entretenimento, consolidando-se como um dos principais nomes do segmento no Brasil, e reconhecendo sua contribuição significativa para a melhoria e o progresso da cidade. A justificativa e o currículo apresentado demonstram a relevância dos serviços prestados pelo homenageado, o que se alinha com o requisito de ter "reconhecidamente, prestado serviço ao Município", conforme o Regimento Interno.

**5. Conformidade Constitucional:** A matéria não colide com as disposições da Constituição Federal de 1988 nem com a Constituição Estadual de São Paulo, que asseguram a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar seus poderes, dentro dos limites estabelecidos. A concessão de uma honraria municipal é um ato de interesse local, inserido na esfera de competência do Poder Legislativo Municipal.

**Conclusão:** Diante do exposto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2025 encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, tanto em relação ao instrumento normativo utilizado quanto à competência da Câmara Municipal para a matéria. A justificativa apresentada é suficiente para amparar a propositura no mérito.

Assim, opino favoravelmente à tramitação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Este é o parecer.

Embu das Artes, 3 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Hélio da Costa Marques

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

OAB/SP 301102

Matrícula 1166

**Próxima Fase:** Reunião da Comissão



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003100390030003A005400. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50  
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP  
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555  
[www.cmembu.sp.gov.br](http://www.cmembu.sp.gov.br)

**Hélio Da Costa Marques  
Assessor Jurídico  
1166**



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310031003100390030003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS  
Brasileira - ICP-Brasil.

